



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.368, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo pela comemoração do dia de Corpus Christi, e dá outras providências, no âmbito da Administração Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Portaria n.º 468 de 22 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações do dia de *Corpus Christi*; e

Considerando a data que sucede o ponto facultativo nacional do dia 31 de maio de 2018, dia de *Corpus Christi*, ser uma sexta-feira, bem como para conter gastos com a administração pública e ainda com a greve dos caminhoneiros que está prejudicando a distribuição de produtos em todos os seguimentos, obrigando a administração

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia 31 de maio de 2018 – dia de comemoração católica pelas festividades de *Corpus Christi*, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em virtude da contenção de gastos públicos e economia de produtos em estoque tendo em vista a falta de distribuição de produtos ocasionada pela greve dos caminhoneiros.

Art. 3º. O disposto no *caput* dos artigos anteriores não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal